

## **1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra Azul-MG**

---

Ofício n.º: 266/2020/1ªPJPA  
Assunto: Solicitação (Faz)

Pedra Azul/MG, 17 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Marcelo Olegário Soares  
Prefeito Municipal  
Divisa Alegre/MG

Senhor Prefeito,

A Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) às famílias dos estudantes da educação básica.

Diante disso, em 09 de abril de 2020, o Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) publicaram a Resolução n.º 2, que consta orientações as secretarias de Educação (anexo).

De acordo com o documento, os gêneros alimentícios poderão ser entregues em forma de “kits”, já os critérios de distribuição serão definidos pelo poder público local.

Pelo exposto, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, solicita informações sobre as medidas adotadas no município para garantir a distribuição, em caráter excepcional, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE.

Na oportunidade, informo que para a definição das estratégias é de suma importância a participação, além da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

## **1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra Azul-MG**

---

Outrossim, para contribuir com a correta distribuição dos alimentos, a área Técnica da Educação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) editou a Nota Técnica nº 22/2020 com instruções sobre algumas ações que precisam ser observadas pelos gestores (anexo).

Para cumprimento integral da presente, confere-se o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste.

Atenciosamente,



**Bernardo Dumont Pires**  
Promotor de Justiça